

REGULAMENTO

REQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS CACIFOS PELOS ALUNOS

1. Direitos e Deveres

- 1.1. A Escola disponibiliza cacifos aos seus alunos para que possam guardar livros e outro material escolar ou pessoal, indispensável à frequência de atividades letivas e não letivas.
- 1.2. Havendo cacifos disponíveis, qualquer aluno da Escola tem o direito à sua requisição e utilização, nas condições previstas no presente regulamento.
- 1.3. Os alunos a quem for atribuído cacifo têm o dever de o utilizar para os fins a que se destina e de o manter no mesmo estado de conservação em que o receberam.

2. Requisição e Desistência do Cacifo

- 2.1. O pedido de atribuição de cacifo é feito através de requisição preenchida pelo Encarregado de Educação do aluno, no início do ano letivo ou noutra altura em que seja comunicada a existência de cacifos disponíveis.
- 2.2. Na EBFAV, a requisição do cacifo é feita na Biblioteca e na ESMF na Papelaria, mediante o pagamento de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos). Este valor será devolvido ao aluno no final do seu percurso escolar, caso o cacifo esteja nas mesmas condições de conservação em que o recebeu e caso o aluno entregue a respetiva chave. Se o aluno for beneficiário - escalão A ou B - da Ação Social Escolar/Cursos Profissionais a caução do escalão A é de 1,50 € e do escalão B é de 2,00 €.
- 2.3. Uma cópia da chave fica na posse da Escola, de modo a que o aluno a possa recorrer em caso de perda da mesma.
- 2.4. Caso um aluno desista da utilização do cacifo que lhe tenha sido atribuído anteriormente, deverá o respetivo Encarregado de Educação comunicar este facto por escrito à Escola.
- 2.5. A desistência de utilização do cacifo por motivos que não a transferência de escola ou a anulação de matrícula implica a perda do direito a reaver a caução e o direito a nova requisição no mesmo ano letivo.

3. Normas de atribuição de cacifos

- 3.1. Se o número de cacifos não for suficiente para satisfazer todas as requisições recebidas pela Escola, a atribuição será feita por seriação dos pedidos, de acordo com os seguintes critérios:
 - 1º. Alunos que têm problemas de saúde comprovados;
 - 2º. Residência fora de Santiago do Cacém;

- 3º. Alunos do 5º/7º ano de escolaridade, em situação de retenção, que utilizaram cacifos no ano anterior;
 - 4º. Alunos do 5º/7º ano de escolaridade, novos na escola;
 - 5º. Alunos dos restantes anos de escolaridade do 2º e 3º CEB, por ordem crescente (sexto, oitavo e nono ano), que utilizaram cacifo no ano letivo anterior;
 - 6º. Alunos dos restantes anos de escolaridade do 2º e 3º CEB, por ordem crescente (sexto, oitavo e nono ano), que não utilizaram cacifo no ano letivo anterior;
 - 7º. Alunos do décimo e décimo primeiro ano do Ensino Secundário, por ordem crescente, que utilizaram cacifo no ano letivo anterior;
 - 8º. Alunos do décimo e décimo primeiro ano do Ensino Secundário, por ordem crescente, que não utilizaram cacifo no ano letivo anterior;
 - 9º. Alunos do 12º ano;
- 3.2. Os alunos a quem não seja atribuído cacifo no início do ano letivo, por falta de cacifos disponíveis, ficarão em lista de espera; caso vaguem cacifos, no decurso do ano letivo, estes serão atribuídos aos alunos em lista de espera, sendo considerada a seriação prevista em 3.1.

4. Normas de utilização

- 4.1. O cacifo destina-se exclusivamente à utilização individual do aluno ao qual foi atribuído, podendo ser utilizado por outro aluno, sendo essa partilha da responsabilidade do aluno ao qual o cacifo foi atribuído.
- 4.2. O cacifo só poderá ser utilizado para a colocação de material e equipamento escolar.
- 4.3. Na última semana de aulas de cada ano letivo todo o conteúdo do cacifo deverá também ser retirado, independentemente de o aluno ter intenção de manter a utilização de um cacifo no ano seguinte.
- 4.4. O aluno deverá zelar pela boa conservação do cacifo, sendo responsabilizado por qualquer dano causado.
 - a) Caso se verifique que o cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, o aluno deverá comunicar à Direção esse facto, com a maior brevidade possível;
 - b) Se durante o período de utilização do cacifo se verificar a existência de danos no mesmo, imputáveis ao aluno que o utiliza, este perde direito à utilização do cacifo durante o ano letivo em que essa situação ocorrer. Esta situação, que será sempre comunicada ao respetivo Encarregado de Educação, implica ainda que os eventuais custos de reparação a que haja lugar sejam da responsabilidade do utilizador.

4.5. São motivos para a perda do direito à utilização do cacifo:

- a) A utilização do cacifo para fins diferentes dos estipulados para o mesmo;
- b) A utilização do cacifo para colocação de materiais ilícitos ou perigosos.

4.6. Em caso de suspeita da alínea b), do número anterior, o cacifo poderá ser revistado pelas Forças de Segurança - Escola Segura, na presença do aluno e de um elemento da direção do agrupamento.

4.7. A perda do direito à utilização do cacifo implica a comunicação por escrito ao Encarregado de Educação e ao aluno. A partir da data de comunicação da perda de direito da utilização do cacifo, o aluno já não o poderá utilizar.

5. Normas finais

5.1. A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objetos depositados nos cacifos.

5.2. Nas situações omissas neste regulamento, prevalecem as decisões da Direção.

Santiago do Cacém, 01 de setembro de 2023

A Diretora

Raquel do Carmo Condeça Carrilho